LEI Nº 6982 DE 14 DE JUNHO DE 2004.

DENOMINA VIA PÚBLICA - RUA ELZA CÂNDIDA MALAQUIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ELZA CÂNDIDA MALAQUIAS, a Rua sem denominação, situada no Barreiro de Cima, no logradouro que inicia-se na Rua Argila entre as residências de nº 122-A e 110 e termina na divisa de terreno de propriedade de Joaquim Nery entre os terrenos de propriedade de Vicente de Gentil José Meneses e Antônio Leocádio Malaquias.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas denominativas e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), à Cia Energética de Minas Gerais (CEMIG) ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano (SAAE), à Telemar Norte Leste S/A, aos Cartórios de Registro de Imóveis e ao Poder Judiciário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de junho de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município